



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Escrevente 0021

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

Livro 01120-N

Folhas 022/024

TRASLADO

Pág. 001



Capa 0032766
Protocolo 0032712

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Angelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes



CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Tab. Dr. Jovanny S. C. de Oliveira
2º OFÍCIO - GOIÂNIA

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:
MARLEY RIBEIRO DOS REIS E OUTROS
A FAVOR DE
MARCOS DUARTE TOLÊDO
NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, (20/12/2010) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgantes vendedores, **MARLEY RIBEIRO DOS REIS**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº **MG 1482227**, inscrita no CPF/MF sob nº **192.635.201-78**, residente e domiciliada em Uberlândia-MG, **IARA RIBEIRO DOS REIS MARINS**, bancária, portadora da Cédula de Identidade nº **M-7133806-SSP-MG**, inscrita no CPF/MF sob nº **003.029.496-74** e seu esposo **JALDAIR EUSTAQUIO MARINS**, teólogo, portador da Cédula de Identidade nº **M 4.855.973--SSP-MG**, inscrito no CPF/MF sob nº **677.961.176-04**, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Uberlândia-MG, ele neste ato legalmente representado por sua bastante procuradora sua esposa **IARA RIBEIRO DOS REIS MARINS**, já qualificada, conforme mandato de procuração lavrado às folhas 030, livro 492, do Cartório do 2º Ofício de Notas de Uberlândia-MG, e **ELIESDRAS VICTOR RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº **040.341.746-50**, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, neste ato legalmente representado por sua bastante procurador, **IARA RIBEIRO DOS REIS MARINS**, já qualificada, onforme mandato de procuração lavrado às folhas 053, livro 492, do Cartório do 2º Ofício de Notas de Uberlândia-MG, e, como outorgado comprador, **MARCOS DUARTE TOLÊDO**, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº **1.190.726 SSP GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **231.774.701-20**, casado com **ANA MARIA ZAMBELLI TOLEDO**, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº **14276856 irgd SP**, inscrita no CPF/MF sob nº **713.477.981-53**, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, **um lote de terras para construção urbana número 29, da quadra 84, sito à Avenida 4ª Radial, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, com, a área de 502,23m²; sendo 18,480m de frente; 20,019m de fundo com o lote 03; 23,329m à direita com o lote 30 e 31,25m à esquerda com o lote 28, imóvel esse havido nos termos do Formal de Partilha expedido em 15/04/2010, protocolado sob nº 447.197, extraídos dos Autos nº 1757/02 - 200202006934 de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de Geral dos Reis Damasceno, julgado por sentença do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família Sucessões e Cível desta Comarca Dr. Fernando Ribeiro de Oliveira, e devidamente matriculado sob nº 69.845 de ordem da 1ª Circunscrição local. Que nessa conformidade,**

Proc. 4107961



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião
 BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião Substituto



Capa 0032766
Protocolo 003271

Escrevente 0021

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
 Bel. Marcos Roberto de Souza
 Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
 Bel. Luciano Barros Martins
 Leonardo Silveira Araújo
 Escreventes

Livro 01120-N **Folhas 022/024**
TRASLADO **Pág. 002**

Bel. Vicente Lopes da Rocha
 Cláudio Silva Ângelo de Menezes
 Jonadab Gonçalves Pereira
 Sonismar Pires Magalhães
 Roberto Ferreira de Assis
 Escreventes

acham-se contratados com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vende como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$204.484,72 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e oitenta e quatro Reais e setenta e dois centavos)** importância essa que os outorgante declaram já haver recebido dando plena, rasa e geral quitação para nada mais reclamarem em tempo algum prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até momento exerciam, por bem deste instrumento e da cláusula "**CONSTITUTI**". Foram-me apresentadas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, bem como a Negativa de Ônus do Cartório do Registro de Imóveis competente, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986 as quais serão anexadas ao traslado desta Escritura. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1.985 regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal que incide(m) sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o outorgante total e exclusiva responsabilidade por esta declaração. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias- "INTER-VIVUS"- (I.S.T.I.), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. Dispensa a apresentação de todas as demais Certidões de Feitos Ajuizados da Outorgante, conforme lhe faculta os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18/12/1985. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$1.711,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$171,10. Taxa Judiciária R\$92,10. (aa.) MARLEY RIBEIRO DOS REIS, Outorgante. IARA RIBEIRO DOS REIS MARINS, Outorgante. IARA RIBEIRO DOS REIS MARINS, Procuradora. IARA RIBEIRO DOS REIS MARINS, Procuradora. MARCOS DUARTE TOLÊDO, Outorgado. Marcos Roberto de Souza, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.



Em Teste da Verdade
Marcos Roberto de Souza
 Marcos Roberto de Souza
 Escrevente



Exmo
Sr. Of

Nesta

que
Ribe
da r

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 453.834 - Livro: 1R - Folha: 117F

Atos Praticados
R10 - 69.845 - Compra e Venda

Em 23/03/2011 . O Suboficial
Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 1.063,60



REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial



REPÚBLICA
Registro de

Protocolo: 453.8

Atos Praticados
R10 - 69.845 - Av. de

23/2011 . O Sub
emolumento/TX.Fisc